



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1304 - CAMARAGIBE, PE, 16 de julho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 092/2026

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 16/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Finanças

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços especializados de operacionalização da cobrança administrativa de créditos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, incluindo atividades auxiliares à gestão do processo de negociação de débitos com contribuintes inadimplentes, compreendendo atualização cadastral, contato com devedores, emissão de boletos bancários e demais serviços correlatos, com vistas ao incremento da arrecadação municipal e à promoção da regularização fiscal.

VALOR: Contratação sob regime de remuneração variável, correspondente a **26% (vinte e seis por cento)** sobre os valores efetivamente recuperados pelo Município em decorrência da atuação da instituição financeira, conforme condições estabelecidas no contrato, inexistindo pagamento fixo, antecipado ou mínimo garantido.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação nº 024/2026, conforme Processo Administrativo nº 163/2026. Processo SOGOV nº 003145/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Camaragibe;
- Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo;
- Unidade Orçamentária: 2018 – Secretaria de Finanças;
- Função: 04 – Administração;
- Subfunção: 122 – Administração Geral;
- Programa: 1132 – Gestão Tributária;
- Ação: 2.496 – Gestão das Atividades Tributárias;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;
- Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Recursos ordinários não destinados à contrapartida.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito Municipal de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726103909

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a organização da escala de atendimento ao público da Procuradoria-Geral do Município de Camaragibe e dá outras providências, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal no 33/2026.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo Decreto municipal nº 33/2026, de 14/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a escala de atendimento ao público da Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, no horário compreendido entre **8h e 19h**, de segunda a sexta-feira, observado o regime de turnos previsto no Decreto municipal nº 33/2026.

Art. 2º A organização da escala de atendimento observará a jornada de trabalho dos servidores, os intervalos legais e as demais disposições previstas na legislação municipal.

Art. 3º A Chefia da Procuradoria-Geral elaborará e divulgará, sempre que necessária alguma alteração, escala de atendimento ao público, indicando a distribuição dos turnos e as medidas necessárias à continuidade do serviço.

§ 1º A escala poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço, mediante determinação da Chefia da Procuradoria-Geral.

§ 2º A escala deverá assegurar a manutenção de servidor responsável pelo atendimento durante todo o horário de funcionamento da PROGEM.

Art. 4º A escala de atendimento ao público deverá prever os mecanismos necessários à manutenção da continuidade do atendimento da Procuradoria-Geral do Município, inclusive mediante designação de servidor substituto, remanejamento interno ou outra medida administrativa adequada para cobertura de férias, licenças e demais ausências previamente comunicadas.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamentos ou ausências supervenientes, caberá à Chefia da Procuradoria-Geral adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 5º Os responsáveis pelo atendimento ao público previamente designados pela Chefia da Procuradoria-Geral deverão observar os horários fixados na escala mensal, ressalvadas as alterações autorizadas pela Chefia da Procuradoria-Geral.

Art. 6º Compete à Chefia da Procuradoria-Geral fiscalizar o cumprimento desta Portaria, promovendo os ajustes necessários ao regular funcionamento da unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 15 de julho de 2026.

Luís Rogério Lins e Silva
Procurador-Geral do Município de Camaragibe/PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 16/07/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Camaragibe, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL destinado à futura locação de imóvel para instalação da sede administrativa da referida Secretaria, mediante procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 74, inciso V, e 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

O presente Chamamento possui finalidade exclusivamente consultiva e prospectiva, objetivando conferir transparência, impessoalidade, publicidade e eficiência à futura contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a prospecção e seleção de imóvel urbano, preferencialmente no bairro do Timbi, apto à locação, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe.

1.2. A futura contratação ocorrerá por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

1.3. Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

1.4. A instalação da sede administrativa em imóvel apropriado visa garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, proporcionando espaço físico compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal. O imóvel deverá atender às condições estruturais, sanitárias e de localização

adequadas ao funcionamento do serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;
- Art. 74, inciso V – hipótese de inexigibilidade para locação de imóvel;
- Art. 18 e 23 – planejamento da contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 (locação de imóveis, aplicável no âmbito federal e utilizada aqui, por analogia, como parâmetro subsidiário de boas práticas).

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais à promoção das políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, proteção social básica e especial, defesa de direitos humanos e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

3.2. A necessidade da locação decorre da imprescindibilidade de instalação da sede administrativa em imóvel que possua condições estruturais, funcionais e de localização compatíveis com:

- atendimento ao público;
- acessibilidade;
- instalação de setores administrativos;
- recepção;
- salas técnicas;
- arquivo;
- espaços para reuniões;
- proximidade de equipamentos públicos e vias de acesso;
- segurança estrutural e operacional.

3.3. A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais, sendo indispensável a disponibilização de espaço físico adequado ao funcionamento da Secretaria.

3.4. O imóvel pretendido deverá atender às especificidades técnicas e operacionais da Administração, razão pela qual a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização

tornem necessária sua escolha.”

3.5. A realização do presente Chamamento Público busca ampliar a transparência administrativa, oportunizando aos interessados a apresentação de imóveis potencialmente aptos ao atendimento da necessidade pública, sem afastar a natureza jurídica de inexigibilidade da futura contratação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

O imóvel deverá atender, minimamente, às seguintes exigências:

4.1 Localização estratégica, preferencialmente no Bairro do Timbi, em razão da sua posição central no município, facilidade de acesso por transporte público, proximidade dos principais equipamentos públicos municipais e maior facilidade de deslocamento da população usuária dos serviços socioassistenciais.

4.2 Área útil compatível com a demanda administrativa da Secretaria, dispondo de espaço suficiente para instalação de gabinetes, setores administrativos, salas de atendimento técnico e social, recepção, arquivo, almoxarifado, copa, banheiros e demais ambientes necessários ao funcionamento da unidade.

4.3 Estrutura física em boas condições de conservação, apresentando segurança, estabilidade, salubridade, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, cobertura sem infiltrações, piso adequado e condições que permitam ocupação imediata ou com adaptações mínimas.

4.4 Condições de acessibilidade, observando, sempre que possível, os princípios previstos na legislação vigente, permitindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.5 Disponibilidade de infraestrutura urbana, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, coleta de resíduos, pavimentação das vias de acesso e cobertura por serviços de telefonia e internet.

4.6 Facilidade de acesso ao público, permitindo atendimento adequado à população, especialmente aos usuários dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria.

4.7 Condições de segurança, tanto para os servidores quanto para os usuários, situando-se em área de baixo risco e que possibilite a preservação do patrimônio público.

4.8 Possibilidade de adequação, caso necessária, para atender às necessidades específicas da Administração Pública, desde que as adaptações sejam técnica e economicamente viáveis.

4.9 Será considerado apto o imóvel que atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a relação entre localização, estrutura, condições de uso, capacidade operacional e valor da locação.

As exigências de que trata a cláusula acima foram estabelecidas pelo servidor Wilson Gonçalves do Nascimento mat: 4.9997440.4.

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO – REGIÃO DO BAIRRO DO TIMBI

A preferência pelo bairro do Timbi encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade, planejamento e adequação da contratação à necessidade administrativa.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais voltadas à execução das políticas públicas socioassistenciais do município, coordenando programas, projetos, benefícios e serviços destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, violação de direitos e exclusão social.

Nesse contexto, a definição da localização do imóvel constitui elemento estratégico para garantir a efetividade das ações administrativas e o adequado acesso da população usuária aos serviços ofertados. A escolha preferencial pela região do Timbi decorre de critérios técnicos, sociais, logísticos e administrativos, conforme exposto a seguir:

a. Centralidade e Facilidade de Acesso

A região do Timbi apresenta posição estratégica dentro do Município de Camaragibe, possuindo fácil acesso por transporte público e vias de circulação urbana, o que facilita o deslocamento tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços socioassistenciais. A acessibilidade da localização contribui diretamente para a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando dificuldades de deslocamento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, público prioritário atendido pela Secretaria.

b. Maior Concentração de Demandas Sociais

A região do Timbi concentra significativa parcela da população atendida pelas políticas públicas de assistência social do município, apresentando elevada demanda por serviços relacionados a:

- Cadastro Único;
- Programas de transferência de renda;
- Benefícios eventuais;
- Segurança alimentar;
- Atendimento socioassistencial;
- Direitos humanos;
- Políticas públicas para juventude;
- Ações de combate à fome.

Assim, a instalação da sede administrativa em local próximo às áreas de maior demanda social possibilita maior eficiência operacional e aproximação da gestão pública com a população usuária.

c. Integração com a Rede Socioassistencial

A localização na região do Timbi favorece a articulação institucional com equipamentos públicos já existentes, tais como CRAS e CADUNICO unidades de atendimento social, serviços comunitários e demais órgãos da rede de proteção social, permitindo maior integração administrativa e operacional das políticas públicas executadas pela Secretaria. Tal proximidade reduz custos logísticos, otimiza deslocamentos técnicos e fortalece o acompanhamento das ações desenvolvidas no território.

d. Adequação ao Interesse Público

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar resultados que promovam eficiência administrativa e atendimento das necessidades coletivas. Dessa forma, a escolha de imóvel situado preferencialmente na região do Timbi revela-se compatível com o interesse público, uma vez que:

- amplia o acesso da população aos serviços públicos;
- proporciona melhor mobilidade urbana;
- reduz impactos de deslocamento;
- fortalece a política pública de assistência social;
- garante melhores condições de atendimento aos usuários;
- favorece a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

e. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas Além da localização estratégica, o imóvel deverá possuir características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo:

- espaço físico adequado ao funcionamento administrativo;
- salas para atendimento técnico e administrativo;
- acessibilidade;
- instalações elétricas e hidráulicas adequadas;
- condições estruturais seguras;
- ambiente apropriado ao atendimento ao público;
- possibilidade de instalação de setores administrativos e operacionais. A definição da região preferencial não restringe a competitividade nem inviabiliza a busca por propostas adequadas, mas estabelece critério técnico indispensável ao pleno atendimento do interesse público e à

eficiência da política pública executada pela Secretaria.

e. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de escolha de imóvel preferencialmente localizado na região do Timbi, Município de Camaragibe/PE, para instalação da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome, considerando critérios de acessibilidade, centralidade, interesse público, eficiência administrativa, integração da rede socioassistencial e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Tal medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais da política municipal de assistência social.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os interessados deverão apresentar, além da proposta com valor mensal pretendido, os documento abaixo relacionado:

6.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);
- b) Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- c) Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal;
- e) Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água;
- f) Procuração, caso seja o representante legal do proprietário;
- g) Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições);
- h) Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados;
- i) Declaração de inexistência de débitos tributários.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;

- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, se houver representante constituído; Regularidade fiscal e trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documentação do imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal;
- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo Un. Orçamentária:

2022 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Função: 8 – Assistência Social Subfunção:

122 – Administração Geral Programa:

1162 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Ação:

2.458 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome Despesa:

339 – 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Elemento;

36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Detalhamento:

15 – Locação de imóveis Fonte de Recurso: 1 – 1.501.0000 – Recursos Ordinários não destinados a contrapartida .

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Administração realizará análise técnica dos imóveis apresentados, observando:

- adequação estrutural;
- localização;
- acessibilidade;
- viabilidade operacional;
- compatibilidade do valor com o mercado;
- atendimento ao interesse público.

8.2. A seleção do imóvel não gera direito subjetivo à contratação.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, vistorias e solicitar documentos complementares.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará o cronograma, conforme tabela abaixo, que será publicado no diário oficial desta prefeitura municipal de Camaragibe, a cada fase do processo:

FASE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	16 de julho de 2026
Impugnação do edital	Até 21 de julho de 2026
Resposta às impugnações	Até 23 de julho de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 30 de julho de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 04 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	06 de agosto de 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 10 de agosto de 2026

Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 12 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	17 de agosto de 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	18 de agosto de 2026

9.2. As impugnações ao edital e recursos contra o resultado do chamamento deverão ser entregues em envelope fechado, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio – 54 – Timbi – Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: compras.seas@camaragibe.pe.gov.br.

9.3 Todas as fases deste edital de chamamento público nº 08/2026 serão publicadas conforme as datas previstas.

10. DO PRAZO, LOCAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final das respostas às impugnações, ou seja, **30 de julho de 2026** conforme especificado no item 9.1, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio – 54 – Timbi – Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: compras.seas@camaragibe.pe.gov.br.

10.2 As propostas entregues na secretaria devem ser em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- identificação do proponente;
- documentação do imóvel;
- meios de contato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Vigência inicial: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;
- Início: a partir da assinatura do contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), baseado no preço avaliado pelo setor de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do parecer técnico nº 024/2026.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Pagamento será mensal, mediante apresentação de recibo/fatura;
- Condicionado à verificação do uso regular do imóvel;
- Realizado conforme cronograma financeiro do órgão.

14. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;
- b) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade;
- c) responsabilizar-se por vícios estruturais anteriores à locação; d) garantir o uso pacífico do imóvel.

15. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Compete à Administração:

- a) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome;
- c) zelar pela conservação do imóvel;
- d) comunicar ao locador eventuais defeitos estruturais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome designará servidores para compor a comissão de avaliação do processo.

18. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

18.1. O imóvel selecionado será submetido à avaliação prévia de valor de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A contratação somente será efetivada após:

- emissão de parecer técnico;
- justificativa da escolha do imóvel;

- demonstração da compatibilidade do preço;
- autorização da autoridade competente;
- ratificação da inexigibilidade.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. O presente Chamamento Público não constitui procedimento licitatório.

19.2. A futura contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as características específicas de localização e instalações do imóvel tornam necessária sua escolha.

19.3. O Chamamento Público possui caráter auxiliar e instrumental, visando conferir maior transparência, eficiência e legitimidade ao procedimento administrativo.

19.4 A realização do presente Chamamento Público não obriga a Administração à contratação.

19.5 Após análise técnica e administrativa, sendo identificado imóvel cujas características e localização tornem sua escolha necessária, poderá ser formalizado procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 A contratação dependerá:

- da comprovação da compatibilidade do valor com o mercado;
- da disponibilidade orçamentária;
- da aprovação jurídica;
- do atendimento ao interesse público.

20. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1. Advertência

1.1 Aplicável quando houver inexecução parcial sem danos relevantes à Administração.

1.2 Atraso pontual na realização de pequeno reparo contratualmente previsto;

1.3 Descumprimento formal de cláusula sem prejuízo ao serviço público.

1. Multa

- moratória por dia de atraso de 0,33% até o limite de 9,9%;

- administrativa de até 30% conforme arts. 165 e 170 do Decreto 09/2024. Exemplos:
 - não realização de manutenção estrutural obrigatória;
 - entrega do imóvel em desacordo com as condições contratadas;
 - interrupção indevida da utilização do imóvel.
1. Impedimento de licitar e contratar
- Impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos, podendo ocorrer quando houver:
 - abandono contratual;
 - recusa injustificada em cumprir obrigações essenciais;
 - reiterado descumprimento contratual;
 - impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.
1. Declaração de inidoneidade
- Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - às necessidades da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação neste Chamamento implica plena concordância com os termos deste Edital;

21.2. O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento por razões de interesse público ou ilegalidade;

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente, observada a legislação vigente.

22. Anexo Termo de Referência

Camaragibe/PE, 15 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;
- Art. 74, inciso V – hipótese de **inexigibilidade para locação de imóvel**;
- Art. 18 e 23 – planejamento da contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 (locação de imóveis, aplicável no âmbito federal e utilizada aqui, por analogia, como parâmetro subsidiário de boas práticas).

A contratação deverá ser precedida de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e justificativa da escolha do imóvel.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a prospecção e seleção de imóvel urbano, preferencialmente no bairro do Timbi, apto à locação, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe.

2.2. A futura contratação ocorrerá por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

2.3. Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

2.4. A instalação da sede administrativa em imóvel apropriado visa garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, proporcionando espaço físico compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.5 O imóvel deverá atender às condições estruturais, sanitárias e de localização adequadas ao funcionamento do serviço.

3. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. **Localização estratégica**, preferencialmente no Bairro do Timbi, em razão da sua posição central no município, facilidade de acesso por transporte público, proximidade dos principais equipamentos públicos municipais e maior facilidade de deslocamento da população usuária dos serviços socioassistenciais.
2. **Área útil compatível** com a demanda administrativa da Secretaria, dispondo de espaço suficiente para instalação de gabinetes, setores administrativos, salas de atendimento técnico e social, recepção, arquivo, almoxarifado, copa, banheiros e demais ambientes necessários ao funcionamento da unidade.
3. **Estrutura física em boas condições de conservação**, apresentando segurança, estabilidade, salubridade, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, cobertura sem infiltrações, piso adequado e condições que permitam ocupação imediata ou com adaptações mínimas.

3.4 Condições de acessibilidade, observando, sempre que possível, os princípios previstos na legislação vigente, permitindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1. **Disponibilidade de infraestrutura urbana**, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, coleta de resíduos, pavimentação das vias de acesso e cobertura por serviços de telefonia e internet.
2. **Facilidade de acesso ao público**, permitindo atendimento adequado à população, especialmente aos usuários dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria.
3. **Condições de segurança**, tanto para os servidores quanto para os usuários, situando-se em área

de baixo risco e que possibilite a preservação do patrimônio público.

4. **Possibilidade de adequação**, caso necessária, para atender às necessidades específicas da Administração Pública, desde que as adaptações sejam técnica e economicamente viáveis.

As exigências de que trata esta cláusula foram estabelecidas pelo servidor Wilson Gonçalves do Nascimento mat: 4.9997440.4.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome necessita de espaço físico adequado para centralizar suas atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

A locação de imóvel específico apresenta-se necessária para assegurar:

- Atendimento digno à população;
- Acessibilidade aos usuários;
- Melhores condições de trabalho aos servidores;
- Centralização dos serviços administrativos;
- Maior eficiência operacional;
- Facilidade de acesso para usuários e parceiros institucionais.

A necessidade da contratação decorre do interesse público em garantir a continuidade e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO – REGIÃO DE TIMBI

A preferência pelo bairro do Timbi encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade, planejamento e adequação da contratação à necessidade administrativa.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais voltadas à execução das políticas públicas socioassistenciais do município, coordenando programas, projetos, benefícios e serviços destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, violação de direitos e exclusão social.

Nesse contexto, a definição da localização do imóvel constitui elemento estratégico para garantir a efetividade das ações administrativas e o adequado acesso da população usuária aos serviços ofertados.

A escolha preferencial pela região do Timbi decorre de critérios técnicos, sociais, logísticos e administrativos, conforme exposto a seguir:

a. Centralidade e Facilidade de Acesso

A região do Timbi apresenta posição estratégica dentro do Município de Camaragibe, possuindo fácil acesso por transporte público e vias de circulação urbana, o que facilita o deslocamento tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços socioassistenciais.

A acessibilidade da localização contribui diretamente para a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando dificuldades de deslocamento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, público prioritário atendido pela Secretaria.

b. Maior Concentração de Demandas Sociais

A região do Timbi concentra significativa parcela da população atendida pelas políticas públicas de assistência social do município, apresentando elevada demanda por serviços relacionados a:

- Cadastro Único;
- Programas de transferência de renda;
- Benefícios eventuais;
- Segurança alimentar;
- Atendimento socioassistencial;
- Direitos humanos;
- Políticas públicas para juventude;
- Ações de combate à fome.

Assim, a instalação da sede administrativa em local próximo às áreas de maior demanda social possibilita maior eficiência operacional e aproximação da gestão pública com a população usuária.

c. Integração com a Rede Socioassistencial

A localização na região do Timbi favorece a articulação institucional com equipamentos públicos já existentes, tais como CRAS e CADUNICO unidades de atendimento social, serviços comunitários e demais órgãos da rede de proteção social, permitindo maior integração administrativa e operacional das políticas públicas executadas pela Secretaria.

Tal proximidade reduz custos logísticos, otimiza deslocamentos técnicos e fortalece o acompanhamento das ações desenvolvidas no território.

d. Adequação ao Interesse Público

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar resultados que promovam eficiência administrativa e atendimento das necessidades coletivas.

Dessa forma, a escolha de imóvel situado preferencialmente na região do Timbi revela-se compatível com o interesse público, uma vez que:

- amplia o acesso da população aos serviços públicos;
- proporciona melhor mobilidade urbana;
- reduz impactos de deslocamento;
- fortalece a política pública de assistência social;
- garante melhores condições de atendimento aos usuários;
-

favorece a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

e. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

Além da localização estratégica, o imóvel deverá possuir características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo:

- espaço físico adequado ao funcionamento administrativo;
- salas para atendimento técnico e administrativo;
- acessibilidade;
- instalações elétricas e hidráulicas adequadas;
- condições estruturais seguras;
- ambiente apropriado ao atendimento ao público;
- possibilidade de instalação de setores administrativos e operacionais.

A definição da região preferencial não restringe a competitividade nem inviabiliza a busca por propostas adequadas, mas estabelece critério técnico indispensável ao pleno atendimento do interesse público e à eficiência da política pública executada pela Secretaria.

f. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de escolha de imóvel preferencialmente localizado na região do Timbi, Município de Camaragibe/PE, para instalação da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome, considerando critérios de acessibilidade, centralidade, interesse público, eficiência administrativa, integração da rede socioassistencial e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Tal medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais da política municipal de assistência social.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), baseado no preço avaliado pelo setor de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do parecer técnico nº 024/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **locação de imóvel pronto ou adaptável**, que permita o funcionamento imediato ou mediante pequenas adequações da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

Caso necessário, poderão ser realizadas adaptações no imóvel, desde que autorizadas pelo proprietário.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- Vigência inicial: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;
- Início: a partir da assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção **pessoas físicas ou jurídicas** legalmente habilitadas, proprietárias ou com poderes para locar o imóvel.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- a. Proposta de locação com valor mensal pretendido
- b. Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);
- c) Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- d) Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
- f) Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.
- g) Procuração, caso seja o representante legal do proprietário.
- h) Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições).
- i) Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados.
- j) Declaração de inexistência de débitos tributários

PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, se houver representante constituído.

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentação do imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

11.DA FASE DE SELEÇÃO

1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma, conforme abaixo:

FASE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	16 de julho de 2026
Impugnação do edital	Até 21 de julho de 2026
Resposta às impugnações	Até 23 de julho de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 30 de julho de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 04 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	06 de agosto de 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 10 de agosto de 2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 12 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	17 de agosto de 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	18 de agosto de 2026

11.2. As impugnações ao edital e recursos contra o resultado do chamamento deverão ser entregues em envelope fechado, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio – 140 Timor – Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail:

11.3 Todas as fases deste edital de chamamento público nº 08/2026 serão publicadas conforme as datas previstas

12. DO PRAZO, LOCAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de julho de 2026, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final de envio das propostas, observado o cronograma constante do item 11.1 deste Termo de Referência, podendo ser protocoladas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome ou encaminhadas para o endereço eletrônico compras.seas@camaragibe.pe.gov.br

12.2 As propostas entregues na secretaria devem ser em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- identificação do proponente;
- documentação do imóvel;
- proposta financeira;
- meios de contato.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

O imóvel deverá ser entregue:

- Em condições de uso imediato;
- Com instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em pleno funcionamento;
- Livre de vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

O locador será responsável pela manutenção estrutural do imóvel durante a vigência contratual.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por:

- verificar condições do imóvel;
- acompanhar o cumprimento das obrigações;
- registrar ocorrências;
- atestar o recebimento.

15. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

15.1 São Obrigações do Locador:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;
- b) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade;
- c) responsabilizar-se por vícios estruturais anteriores à locação;
- d) garantir o uso pacífico do imóvel.

15.2 São Obrigações do Locatário

- Compete à Administração:
- a) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome;
- c) zelar pela conservação do imóvel;
- d) comunicar ao locador eventuais defeitos estruturais.

16. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1. Advertência

1.1 Aplicável quando houver inexecução parcial sem danos relevantes à Administração.

- ¹. Atraso pontual na realização de pequeno reparo contratualmente previsto;

1.3 Descumprimento formal de cláusula sem prejuízo ao serviço público.

2. Multa

- moratória por dia de atraso de 0,33% até o limite de 9,9%;
- administrativa de até 30% conforme arts. 165 e 170 do Decreto 09/2024.

Exemplos:

- não realização de manutenção estrutural obrigatória;
- entrega do imóvel em desacordo com as condições contratadas;

- interrupção indevida da utilização do imóvel.

3. Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos, podendo ocorrer quando houver:

- abandono contratual;
- recusa injustificada em cumprir obrigações essenciais;
- reiterado descumprimento contratual;
- impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

4. Declaração de inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

às necessidades da Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Pagamento mensal, mediante apresentação de recibo/fatura;
- Condicionado à verificação do uso regular do imóvel;
- Realizado conforme cronograma financeiro do órgão.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 2000 Poder Executivo

Unid Orçamentária: 2022 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Despesa: – 339 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento: 36 – Outros serviços de terceiros

Detalhamento: 15 Locação de imóveis

20. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE

Deverá ser demonstrado:

- que o imóvel possui características únicas (localização, estrutura, finalidade);
- inexistência de outros imóveis adequados;
- vantajosidade para a Administração.

21. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA PROPOSTA

A Administração designará comissão para análise das propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público:

- compatibilidade da localização;
- adequação estrutural;
- condições de acessibilidade;
- viabilidade operacional;
- custo-benefício;
- atendimento ao interesse público;
- Valor de locação proposto;
- Documentação apresentada.

A proposta mais vantajosa para a Administração será selecionada, respeitando-se os princípios da economicidade e interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Termo de Referência integra a fase de planejamento da contratação, sendo essencial para definir o objeto e garantir o atendimento da necessidade pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

22.3. A participação neste Chamamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à conveniência da Administração.

Camaragibe/PE, 15 de julho de 2026.

Wilson Nascimento
Ass. Administrativo

Mat: 4.9997440.4

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726110643

PORTARIA Nº 061/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 16/07/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para conclusão de curso de doutorado à servidora da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Emanuelle da Silva Ferreira, matrícula nº 080056021, ocupante do cargo de Professor I, a concessão do afastamento para conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado), com afastamento das atividades funcionais pelo período de 01/06/2026 a 30/06/2027.

Art. 2º A licença será concedida com manutenção do vencimento-base, ressalvadas as vantagens de natureza transitória ou condicionadas ao efetivo exercício presencial, que não serão devidas durante o afastamento.

Art. 3º Após o retorno, a servidora deverá permanecer em exercício na rede municipal por período equivalente ao da licença concedida, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas havidas com o seu afastamento, conforme art. 23, § único da Lei 112/92.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Camaragibe-PE, 13 de julho de 2026.

Alexsandro de Souza	
Secretário Municipal de Educação	

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726110354

PORTARIA Nº 138/2026
SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

PORTARIA Nº 138/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2025,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2025, FIRMADO COM A EMPRESA, **GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº15.558.946/0001-45, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM MONITORAMENTO ONLINE DE TEMPERATURA, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE.

I - GESTORA DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. **MARÍLIA GABRIELA SILVA SANTANA**, MATRÍCULA Nº 8.0105008.1, E CPF Nº XXX.649.144-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. **MARIA JOSÉ DAS NEVES BARBOSA**, MATRÍCULA Nº 8.0101435.5, E CPF Nº XXX.873.894-XX.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMARAGIBE, 14 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 160726104338

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 1º/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 326/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 250/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 230/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 41.230.038/0001-38.

CONTRATADA: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 15.558.946/0001-45.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: **A) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 326/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 15/07/2026 A 14/07/2027; B) A ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA DE 4,724910%, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 480,00 PARA R\$ 502,68, E O VALOR ANUAL DO CONTRATO DE R\$ 236.160,00 PARA R\$ 247.318,56, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE REAJUSTE CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000470/000025/2026 (SOGOV).**

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,724910% (IPCA).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 247.318,56 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1117 - APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2.475 - APOIAR A MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESA 293 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS / FONTE DE RECURSOS: 3

DESPESA 295 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS / FONTE DE RECURSOS: 51

DESPESA 299 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS / FONTE DE RECURSOS: 78

DESPESA 581 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS / FONTE DE RECURSOS: 117

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CLÁUSULA TERCEIRA DO

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2026.

CAMARAGIBE, 13 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726105116

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2026**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2025**, CELEBRADO COM A EMPRESA **VITALE COMÉRCIO S.A.**, INSCRITA NO CNPJ Nº **07.160.019/0001-44**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: **03/07/2026**.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: **10/07/2026**.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026.

CAMARAGIBE, 15 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726111400

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2026**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2025**, CELEBRADO COM A EMPRESA **BIOLIFE BRASIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **30.008.165/0001-70**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: **03/07/2026**.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: **10/07/2026**.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

CAMARAGIBE, 15 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726111726

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2026**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2025**, CELEBRADO COM A EMPRESA **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **45.053.942/0001-76**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: **03/07/2026**.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: **10/07/2026**.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.

CAMARAGIBE, 15 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726112008

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2026**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, CELEBRADO COM A EMPRESA **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA.**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 39.509.826/0001-16**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: **03/07/2026**.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: **10/07/2026**.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026.

CAMARAGIBE, 15 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726112348

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2026**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, CELEBRADO COM A EMPRESA **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº **23.523.598/0001-07**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: **03/07/2026**.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: **10/07/2026**.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.

CAMARAGIBE, 15 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726112551

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE - 16/07/2026

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2026**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, CELEBRADO COM A EMPRESA **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **01.884.446/0001-99**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: **03/07/2026**.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: **10/07/2026**.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026.

CAMARAGIBE, 15 DE JULHO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160726112829

PORTARIA Nº 026/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 16/07/2026

PORTARIA Nº 026/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa da composição do efetivo da Central de Operações da Guarda Municipal o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Operador da Central	0.0000647.1	Eleonora Rejane de Arruda Brito

Art. 2º Retirar do servidor acima relacionado, a contar de 01 de Julho de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso V** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 15 de Julho de 2026.

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 160726105405

PORTARIA Nº 027/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 16/07/2026

PORTARIA Nº 027/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o efetivo da **Brigada Escolar Comunitária** o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	C ar g o	MAT.	Nome
01	Brigadista BGESC	0.0000647.1	Eleonora Rejane de Arruda Brito

Art. 2º Atribuir aos Servidores Efetivos da Brigada Escola Comunitária da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionados, a contar de **01 de Julho de 2026**, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso III** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 15 de Julho de 2026

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

